



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 017/2023
Decisão : 199/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 6.1.1.
Referência : Protocolo nº 200.228.841/2023
Interessado : Karine da Silva Kramer de Jesus

EMENTA: Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Karine da Silva Kramer de Jesus.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 08 de novembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Karine da Silva Kramer de Jesus, protocolada neste Regional sob o nº 200.228.841/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais – UNIMAIS, no período de 24/10/2022 a 24/10/2023, com carga horária de 740 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme em e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que mediante consulta ao QR Code indicado no Certificado de Conclusão do curso anexado de maneira digital ao presente processo, a Coordenação de Registro e Acervo (CRA), do Crea-PE, confirmou a veracidade de tal documento; considerando que a profissional concluiu o curso de Engenharia Química em 03/08/2022, logo, antes de iniciar o curso de especialização; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, após análise do processo e dos normativos, e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Karine da Silva Kramer de Jesus, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST